



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 770/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NOS PLANEJAMENTOS DE GOVERNO: PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, Associação sem fins lucrativos, com Sede no Município de São Roque do Canaã, inscrita no CNPJ-MF 09.541.801/0001-39.

§ 1º - A celebração do convênio tem como finalidade o apoio cultural do Município às atividades desenvolvidas pela Rádio comunitária Alternativa- FM, na prestação de serviços de utilidade pública aos moradores de São Roque do Canaã-ES, abrangidos pelas ondas daquela emissora.

§ 2º - O apoio cultural concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros, limitados a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º - Os recursos que integram o apoio cultural municipal terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação da programação da Rádio Comunitária Alternativa FM.

Art. 2º - Na programação com apoio cultural do Município, a Rádio Comunitária Alternativa FM fará a inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural do Município de São Roque do Canaã”.

Art. 3º - Em contra partida ao apoio cultural despendido pelo Município, deverá a Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM obrigar-se no termo de convênio, a realizar a publicidade institucional de interesse do Município, especialmente quando se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informações de caráter social educativo, como campanhas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal para atender aos interesses da comunidade local.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento municipal, na seguinte dotação orçamentária:

003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001 - Secretaria Municipal de Administração Geral

04 - Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativa

003.001.04.122.0004.2.004 – Manutenção da atividades da Secretaria de administração

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (F 332, FR 1604000).....**R\$ 18.000,00**

§1º - Os recursos orçamentários necessários par a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da dotação

003.001.04.122.0004.2.004 – **3.3.90.39.00** – F 21, FR 1604000).....**R\$ 18.000,00**

§ 2º - As despesas resultantes da presente lei, nos exercícios seguintes correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da despesa a que se refere o Art. 1º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual (PPA) 2014 – 2017 - Lei nº. 725/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2016) - Lei nº 761/2015 e Lei Orçamentária Anual (LOA-2016) - Lei n.º 766/2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 21 de dezembro de 2015, na página 67, Edição nº 411.